



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2429

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2026-
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 002/2026.**

CONTRATO DE N.º 002/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR E A EMPRESA **JOCELEI DE FATIMA DE CASTILHO** [REDACTED] 40 NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob número 00.310.922/0001-03, situada neste município à rua Santos Dumont, n.º 337, centro, General Carneiro/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, **Melchisedeuede de Oliveira Machado Filho**, inscrito no CPF n.º [REDACTED] 06, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOCELEI DE FATIMA DE CASTILHO** [REDACTED] 40, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.707.032/0001-88, sediada na rua Paulo Olinquevich, S/N, Centro, Cidade: General Carneiro/PR, neste ato representada por seu representante legal o(a) **JOCELEI DE FATIMA DE CASTILHO**, inscrita no CPF n.º [REDACTED] 40, brasileiro(a), residente e domiciliado em General Carneiro/PR, ajustam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e demais legislação aplicável, conforme os termos do **Processo Administrativo de n.º 001/2026**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (lanches), destinada ao atendimento das necessidades da Contratante durante a realização de sessões legislativas, ordinárias

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2439

e extraordinárias, bem como em eventos institucionais (palestras, encontros e recepções de convidados) promovidos nesta Casa de Leis, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo:

- a) 30 (trinta) centos de salgados variados – frito – podendo ser: bolinha de queijo, enroladinho de salsichã, quibe, coxinha, risoles, pastéis, entre outros – recheios variados (entregues quentes).
- b) 20 (vinte) centos de salgados variados – assado - podendo ser: joelho, empada, esfirras, pastel assado, entre outros - recheios variados (entregues quentes).
- c) 200 (duzentos) unidades de mini sanduíche natural montado em pão francês ou pão de forma com no mínimo uma camada de maionese ou patê, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto e uma folha de alface;
- d) 35 (trinta e cinco) quilogramas de bolo, com coberturas diversas simples, massa tipo pão de ló tradicional em fatias;
- e) 200 (duzentas) unidades de pão de queijo pequeno assado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados concomitantes a sua publicação em imprensa oficial, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a demanda e mediante solicitação formal da Contratante.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução do contrato, bem como os modelos de gestão e de execução, os prazos, as condições de conclusão, entrega, fiscalização, observação e recebimento



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

249 G

do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.843,50 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**., conforme valores estabelecidos na proposta vencedora.

5.2. No valor referido estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto contratual, abrangendo, entre outras, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

5.3. O valor indicado nesta cláusula possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Contratante, sendo os pagamentos devidos à Contratada condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada, bem como as demais condições a ele relativas, encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste dos valores contratados durante a vigência do contrato.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2459

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além das previstas em lei:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.5. Comunicar à Contratada a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do fornecimento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento;

8.1.8. Proferir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual;

8.1.8.1. O prazo para decisão será de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.1.9. Analisar e responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2469

8.1.10. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as disposições deste contrato e de seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.2. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato ou de autoridade superior, prestando os esclarecimentos solicitados, conforme art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.4. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Contratante;

9.1.5. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos em lei;

9.1.6. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.1.7. Paralisar, quando determinado pelo Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2474

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual;

9.1.10. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as condutas elencadas no art. 155 da referida lei.

10.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30%;
- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2486

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato extinguir-se-á com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que antes do prazo estipulado.

11.2. Aplicam-se à extinção contratual as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme dotação abaixo:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 53.000,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

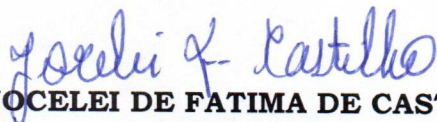
2496

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

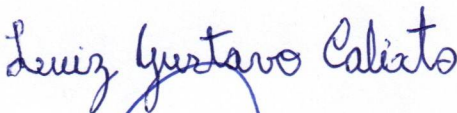
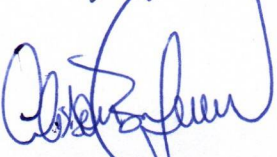
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro/PR, 27 de fevereiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.
PROMITENTE CONTRATANTE


JOCELEI DE FÁTIMA DE CASTILHO 04402407940
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ALISON BRUNO NICOLATO DE JESUS



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

29/0

Pág. 1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

Contratada: JOCELEI DE FATIMA DE CASTILHO [REDACTED] 40	CNPJ N.º: 27.707.032/0001-88
---	---

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta casa de leis para o período de 12 (doze) meses.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

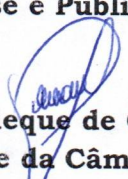
Saldo atual: R\$ 53.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da publicação.

Valor: R\$ 8.843,50 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 27.02.2026.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

2516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

Contratada: JOCELEI DE FATIMA DE CASTILHO	CNPJ N.º: 27.707.032/0001-88
40	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta casa de leis para o período de 12 (doze) meses.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 53.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da publicação.

Valor: R\$ 8.843,50 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 27.02.2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:506D4664

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2026. Edição 3479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

 ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Gestor do Contrato: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - General Carneiro CNPJ: 00.310.922/0001-03 Site:	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 10/2026	
	Processo Administrativo:	2/2026
	Contrato:	2/2026
	Sequencial do Contrato:	51
	Aditivo:	N/A
	Data da Contratação:	02/03/2026
	Data da Solicitação:	02/03/2026
	Data da Homologação:	27/02/2026

Fornecedor: JOCELEI DE FATIMA DE CASTILHO 40 Telefone(s): (42) 8858-9597
CPF/CNPJ: 27.707.032/0001-88
Endereço: PAULO OLINQUEVICZ, SN, CENTRO - CEP: 84660-000 - General Carneiro/PR
E-mail: LIDER_CONTABIL@YAHOO.COM.BR

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses
Local de Entrega: Camara Municipal
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.
Observações: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,00	CENT	SALGADOS VARIADOS - FRITO - PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes). - SALGADOS VARIADOS - FRITO - PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes).		118,80	475,20
2	1,00	CENT	SALGADOS VARIADOS - ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes). - SALGADOS VARIADOS - ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes).		145,90	145,90
3	20,00	UN	MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES OU PÃO DE FOMRA COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. - MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES OU PÃO DE FOMRA COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE.		4,20	84,00
4	2,00	KG	BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL, EM FATIAS. - BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO		34,90	69,80

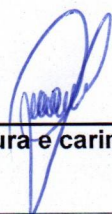
253 4

5	20,00	UN	DE LÓ TRADICIONAL, EM FATIAS. PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO. - PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO.	1,50	30,00
---	-------	----	---	------	-------

	Total Geral:	804,90
--	--------------	--------

General Carneiro/PR, 02 de Março de 2026

Assinatura e carimbo do responsável





ESTADO DE PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho: 56/2026

Data do Empenho: 02/03/2026

Ordinário

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	53.000,00	Empenhos anteriores:	370,00
Valor Dotação Atualizada:	53.000,00	Valor do empenho:	804,90
Total (A):	53.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.174,90
		Total (A - B):	51.825,10

Credor: JOCELEI DE FATIMA DE CASTILHO [REDACTED] 40

CPF/CNPJ: 27.707.032/0001-88

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (42) 8858-9597

Endereço: PAULO OLINQUEVICZ - SN

Cidade: General Carneiro

UF: PR

Banco: 085 - Cooperativa Central de Crédito - AILOS

Conta: 13.688-3

Agência: 0112- - 0112

Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 804,90

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II

Número Licitação: 1/2026

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 2/2026

Data homologação:

Número Contrato: 2/2026

Data contrato: 02/03/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 02/03/2026

Responsável

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA

..409-**

Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL

..249-**

Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ

..559-**

Responsável pelo Controle Interno

Solicitação de Fornecimento.



De <executivo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <Jocelei.castilho@gmail.com>

Data 2026-03-02 19:06

Soliciação de Fornecimento.pdf (~1,1 MB) 27.3 DECRETO retenção IR.pdf (~166 KB)

Boa tarde, segue anexo Solicitação de Fornecimento.

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.

Segue anexo, a publicação do decreto.

Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento do e-mail.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

255 6

256 g

Data da consulta: 02/03/2026 19:06:48

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.707.032/0001-88**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOCELEI DE FATIMA DE CASTILHO** [REDACTED] 40

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/05/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)